

EDITAL - PREGAO ELETRONICO N.º SS-PE004/21-SRP

PREAMBULO

A Secretaria de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**, através da Pregoeira, a Sra. JULIANA LOIOLA BARROS, doravante nomeada pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna publico para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 Horas (NOVE HORAS)**, do dia **30 DE MARÇO DE 2021**, através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES **BLL COMPRAS**, em sessão publica por meio de comunicação via internet, dará inicio aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGAO ELETRONICO N.º SS-PE004/21-SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a esta matéria.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA LISTAGEM DE "A a Z", CONTIDOS NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.
TIPO:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
CRITERIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODALIDADE E ESPECIE:	PREGAO ELETRONICO
SECRETARIA/ORGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA(S)/ORGAOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE SAUDE
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
DATA E HORA DO INICIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:	30/03/2021 - a partir das 17:00 horas
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	12/04/2021 - as 09:00 horas
LOCAL:	SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS (www.bllcompras.com).
Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.	

Compoem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA LISTAGEM DE "A a Z", CONTIDOS NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



2.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Sistema Eletrônico de Licitações, relativo às seguintes declarações:

2.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual - MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

2.4.2 - Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "NÃO", apenas produzira o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

2.4.3 - O licitante na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Eletrônico de Licitações.

2.5 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

2.8 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital e anexos.

2.10 - **DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES:** O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.11 - O cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, poderá ser iniciado no sítio (www.bll.org.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.12 - O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



2.13 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.14 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS para imediato bloqueio de acesso.

2.15 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE ou ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS;

3.1.2 - Recebimento das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação" via sistema;

3.1.3 - Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Fase de Lances;

3.1.5 - Análise dos Documentos de Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação;

3.1.8 - Homologação.

4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- O licitante interessado em participar do certame, deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, sendo:

a) Cadastro da Proposta de Preços e, se for o caso anexo;

b) Anexo dos Documentos de Habilitação;

4.1.1 - Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.2 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, **até a data de abertura da sessão pública.**

4.4 - Na etapa de apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio dos lances.

4.6 - Os documentos complementares poderão ser solicitados quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, mediante mensagem no chat, pelo(a) Pregoeiro(a).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser cadastrada em campo específico, e enviada exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital, a qual *conterá*:

5.1.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.1.2 - Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE;

5.1.3 - Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

5.1.4 - Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva MARCA;

5.1.6 - O percentual de desconto de cada lote cotado,

5.1.7 - Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a

contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.8 - Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e sua(s) oferta(s) no(s) lance(s).

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar o percentual a ser ofertado em campo próprio, referentes a cada item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

5.3 - Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas o percentual de desconto proposto, que deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais (ex: 0,00).

5.3.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3 - Ocorrendo discrepância entre o percentual ofertado e o total, prevalecerá aquele lançado no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.

5.3.4 - Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e aquelas lançadas no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, prevalecerão às especificações do edital.

5.3.5 - Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores a média dos preços unitários e totais estimados para a referida contratação, os quais se encontram definidos no Anexo I - Termo de Referência.

5.3.6 - Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

5.4 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1 - A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade conforme licitado.

5.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei n.º. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos deste edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral as suas disposições e a legislação aplicável, notadamente as Leis Federais n.º 10.520/02, e 8.666/93.

5.7 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9 - A proposta será formalizada em percentual de desconto, a qual deverá ser formulada em observância no que couber no modelo apresentado no acostado a este edital, deverá especificar no lote em que o licitante manifestar interesse, o percentual a ser aplicado sobre a tabela na listagem de "A a Z" da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, em observância ao interior teor do Anexo I - Termo de Referência, e deverá ser observado ainda o seguinte.

5.9.1 - A Proponente licitante para deverá formalizar sua proposta através de percentual de desconto, que será aplicado sobre a tabela na listagem de "A a Z" da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA, por conta do fornecimento de medicamentos (MEDICAMENTOS GÉNERICOS; MEDICAMENTOS GERAIS; MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS; MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

6.1.1 - A licitante cadastrada no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a





existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União TCU, abrangendo os bancos de dados dos órgãos públicos, nos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência), através do endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



b) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

6.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

6.1.5.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.1.5.2 - Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.5.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.1.5.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



6.1.5.5 - É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.6 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá apresentar no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, os documentos relacionados nos itens a seguir:

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor** devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

6.3.3.1 - a FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);

6.3.3.2 - a FAZENDA ESTADUAL (Certidão Negativa de Tributo Estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3 - a FAZENDA MUNICIPAL (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

6.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.6 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1 - O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.1.2 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.



6.4.1.3 - O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.4.1.4 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.4.1.5 - No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.1.6 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.4.1.7 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

6.4.2.1 - Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.4.2.2 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Comprovação de aptidão, feita através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.5.2 - Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

6.5.3 - Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.5.4 - Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

6.5.5 - Autorização Especial (AE) para medicamentos da Portaria nº 344 de 15/05/1998, conforme Art. 2º emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde. (DOCUMENTO EXIGIDO APRESENTAÇÃO APENAS PARA OS LOTE 03 e 04).

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III "a" deste edital;

6.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo III "b" deste edital;

6.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo III "c" deste edital. (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS anexados ao Sistema de Licitações Eletrônicas, conforme modelo constante do Anexo III "d" deste edital.

6.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.2 e 4.3 do edital.

6.8 - Se o maior percentual de desconto da proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação através de mensagem no "chat" do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

6.11 - Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, designado como Pregoeiro(a).



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2 - O licitante poderá enviar as informações, bem como a Proposta de Preços, os Documentos de Habilitação, e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1 - Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços e/ou Documentos de Habilitação apresentados.

7.2.2 - Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços e envio dos Documentos de Habilitação, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou qualquer adendo ou complementação.

7.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos valores ofertados nas Propostas de Preços cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.4.1 - A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2 - O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5 - **LANCES SUCESSIVOS:** Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, no modo de disputa "ABERTO".



7.5.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2 - A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor/percentual.

7.5.3 - Os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poderá ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao maior desconto já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 - Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7 - O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto do total do lote.

7.5.8 - O PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE proposto deverá ser de no máximo 02 (duas) casas decimais (ex: 0,00).

7.5.9 - No modo de disputa **ABERTO**, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.10 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.9, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.11 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.9 e 7.5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.5.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.15 - Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto no lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.18 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

7.5.19 - Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.20 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.23 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.5.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.25 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.26 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.26.1 - Produzidos no País;

7.5.26.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.26.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.26.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.27 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.29 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de **ate 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.5.28.

7.5.30 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5.31 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.5.30, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019.

7.6 - **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Como condição prévia a aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>), seção



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.11 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se foro caso.

7.13 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.15 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.17.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada ou para o lote exclusivo de ME e EPP, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.17 - **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

7.18 - **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do lance inicial, depois de declarado aceito o percentual proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.18.1 - A Proposta de Preços final deverá ser anexada em documentos complementares, que deverá ser redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital, conforme modelo no ANEXO II do edital.

7.18.2 - A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.18.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada lote ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.19 - **RECURSOS:** Ao final da sessão, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

7.20 - O(A) Pregoeiro(a) assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.22 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.23 - Cabe o(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.24 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita a verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.25 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.26 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.27 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica.

7.28 - O recurso será dirigido ao Órgão Gerenciador, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.29 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.30 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.30.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.30.2 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Órgão Gerenciador adjudicará o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) a homologação do processo.

7.30.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.31 - **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.31.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para divulgação/publicação do resultado do certame e demais deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) A Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;
- c) E depois a Autoridade Competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços, e contratos.

7.32 - **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O(A) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado, e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.32.1 - O(A) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, desde a análise das Propostas de Preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos Documentos de Habilitação, poderá solicitar documentos complementares, Pareceres Técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.32.2 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa, e será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro)

horas, após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.33 - DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.33.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.33.2 - A intimação dos atos proferidos pela Administração, Pregoeiro(a) ou Autoridade Competente, será feita por meio de divulgação através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, no "chat" de mensagem, e-mails, e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, e demais meios de publicação, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no endereço de e-mail (*licitacaoindependencia@gmail.com*), e na plataforma do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, informando o número deste pregão e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.7 - O(A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica, da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.8 - **REVOGACAO E ANULACAO:** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - **A SECRETARIA DE SAÚDE** será o ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

10.2 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2.1 - Integra o presente instrumento, Minuta da Ata de Registro de Preços – conforme modelo no ANEXO IV deste edital, a ser celebrada.

10.2.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

10.3 - Homologada a licitação, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.3.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela autoridade competente.

10.3.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



10.5 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.6 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa a administração.



10.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do preço registrado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.9 - O preço registrado e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, e ficará a disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços registrados, e avaliará o mercado constantemente, que poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

10.11 - Em quaisquer hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

10.12 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

10.13 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços final da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10.13.1 - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

10.14 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



10.15 - O fornecedor detentor do preço registrado ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

10.16 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.17 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

10.17.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

10.17.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.18 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

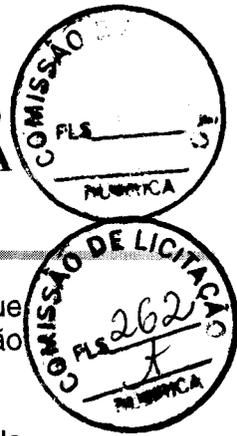
10.19 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.19.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.19.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

10.19.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.19.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;



10.19.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.20 - A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

10.21 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte do Órgão solicitante ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1 - A Ordem de Compra/Autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail através do seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2 - Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá documento atestando a entrega dos bens.

11.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (DEZ) dias corridos** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo Órgão solicitante, no local indicado na autorização de compra.

11.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora o órgão solicitante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Federal n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0 % (um por cento) ate 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de INDEPENDÊNCIA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de INDEPENDÊNCIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas as sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1 - **“PRÁTICA CORRUPTA”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

14.1.2 - **“PRÁTICA FRAUDULENTA”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

14.1.3 - **“PRÁTICA COLUSIVA”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



14.1.4 - **“PRÁTICA COERCITIVA”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.5 - **“PRÁTICA OBSTRUTIVA”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

15.5 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação as expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

15.7 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS, ou via e-mail: (licitacaoindependencia@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do Sistema de Licitações Eletrônicas em que estará acontecendo o certame.

15.8 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), na Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>), e na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência/CE.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.



Independência/CE, 30 de março de 2021.


Juliana Loiola Barros
Pregoeira